

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 0008/2013**  
**EDITAL N.º 039/2013**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua Ervino Petry, nº 100, CNPJ N.º 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sérgio Antonio Lasch**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se abre a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 008/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 10 horas do dia 26 de setembro 2013**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, examinar e julgar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, ENCAMINHANDO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE I, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E.**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de coleta e transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E:

- 1.1- Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde de Classe I do Grupo A e Grupo E até o limite de 400 (quatrocentos) litros por mês e,**
- 1.2- Destinação Final dos Resíduos Químicos de classe I do Grupo B, por litro coletado.**

As coletas dos resíduos serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município com frequência quinzenal.

**1.2 – DO CADASTRO**

Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar Cadastrados ou se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Art. 22, 2º, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

**2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1. O envelope nº01 deverá conter:**

**a- Habilitação jurídica:**

- a.1- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município;
- a.2- Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- a.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**B- Regularidade Fiscal:**

- b.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará).
- b.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta)
- b.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- b.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.6- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social- INSS;
- b.7- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- b.8- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**C- Qualificação Técnica:**

- c.1- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, ou CRQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto.
- c.2- Certidão de acervo técnico, registrado no CREA, ou CRQ em nome do responsável técnico da empresa licitante, com objeto compatível em características com o ora licitado.
- c.3- Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul ou, CRQ (Conselho Regional de Química).
- c.4- Registro ou inscrição da Pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, ou CRQ (Conselho Regional de Química) onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante.
- c.5- Cópia da Licença de Operação de veículos licenciados pelos órgãos competentes (FEPAM) com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante;

c.6- Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes, FEPAM, para a unidade de tratamento térmico, por incineração, em nome da empresa licitante;

c.7- Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental Competente, para unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I, para disposição final dos Resíduos de Saúde, Químicos do Grupo B, devidamente licenciado, em nome da licitante ou apresentação de contrato público entre a licitante e a empresa detentora da licença de operação;

c.8- Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde, devidamente registrado junto ao CREA ou CRQ;

c.9- Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços, ou funcional permanente, responsável pela área de segurança do trabalho.

c.10- Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.

c.11- Apresentar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa, assinado pelo médico responsável pelo programa.

c.12- Apresentar declaração ou atestado de que está implantado na Empresa o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), assinado pelo responsável técnico conforme especificações da IN-INSS/PRES nº20.

c.13- Apresentar Plano de Prevenção de Acidentes e segurança no Trabalho, assinado pelo responsável técnico.

c.14- Apresentar Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e industriais, assinado pelo responsável técnico, bem como sua ART.

c.15- Declaração de a Empresa possui recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

c.16- Apresentar LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) assinado pelos responsáveis técnicos.

c.15- Apresentar alvará de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) em nome da empresa licitante com validade no mínimo de três meses após o presente certame.

c.16- Apresentar comprovante de Cadastro técnico Federal e certificado de regularidade, da empresa licitante junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

c.17- Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Meio Ambiente.

Todos os documentos devem conter prazo expresso de validade ou deverão ter data e emissão não superior a trinta dias anteriores a data de apresentação da Documentação a esta licitação.

Os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena da não aceitação dos mesmos.

Os documentos constantes dos **Itens A, B e C**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, órgão da imprensa oficial ou funcionário do Setor Tributário do Município.

**D- Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três meses) da data da apresentação da proposta.

d.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.3 Apresentar Certidão de Negativa de Protestos, emitida pelo Tabelionato de Protestos de Títulos da sede da empresa Licitante, com validade não superior a 30(trinta) dias.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Se o preponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A falta deste documento e a ausência do licitante, não impedirá o processamento da licitação, mas vedará, aos que não atenderem essas exigências, manifestações durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais, apresentando toda a documentação relacionada neste Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

**3.2** Será vedada a participação da empresa que:

3.2.1 tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.2 estiver sob processo de falência ou concordada;

3.2.3 encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

3.2.4 reunidas em consórcio

3.2.5 tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº. 01** e **nº. 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 039/2013  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 039/2013  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **5- DA DOCUMENTAÇÃO:**

O envelope nº01 deverá conter toda a documentação relativo a habilitação e constantes da Cláusula 2- DA HABILITAÇÃO deste edital.

### **6- DA PROPOSTA:**

O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última folha, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, transporte, separação, destinação final, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

**Observação 1:** Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**Observação 2:** quaisquer inserções na propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7- DO JULGAMENTO:**

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item** para a execução dos serviços licitados.

7.2 No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

7.3 A comissão de Licitação julgará nos termos e formas previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

## **8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

8.1 A proposta deverá ser baseada no Projeto Básico e demais informações contidas neste Edital, devendo indicar o preço mensal e/ou individual total para a execução dos serviços, e também:

8.1.1 Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

8.2 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários visou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.4 Não serão aceitas propostas cujo valor ultrapasse o montante de R\$600,00 mensais.

## **9- CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.2 e 2.3, deste edital.

9.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, após a fase recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 e 2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa a julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso;

10.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17h.

10.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.2.1;

10.4 Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.1;

10.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão;

10.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível;

10.7 Os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento de recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **11- DOS PRAZOS**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.3 deste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **12- DAS PENALIDADES**

12.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia por atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

12.3 multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo dentro do prazo de cinco dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante



entrega da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

13.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados efetivos na prestação do serviço.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **14- DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1- Do Município:**

14.1.1 Atestar nas notas Fiscais/Faturas o efetivo término da prestação de serviço objeto desta licitação;

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

14.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota fiscal no setor competente;

14.1.5 Notificar por escrito, a Contrata da aplicação de qualquer sanção;

14.1.6 Fiscalizar através da Secretaria competente, a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

### **14.2- Da empresa vencedora:**

14.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

14.2.3 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

14.2.5 Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos;

14.2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.2.7 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança;

14.2.8 Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;

14.2.9 Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

14.2.10 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, se seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

14.2.11 Manter em perfeitas condições os equipamentos a que vier a fazer uso, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, devendo para isso promover a reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, se necessário;

14.2.12 Submeter-se a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

14.2.13 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Secretaria, após prazo de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou preposto ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe forneça;

14.2.14 Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de qualquer máquina, aparelho ou material utilizado na execução do objeto, que encontram-se danificados ou que fores furtados, num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

14.2.15 O serviço deverá ser efetuado com veículo em perfeito estado de conservação, conduzido por motorista habilitado.

## **15- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

15.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

15.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro o IPCA.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes de contratação oriunda desta licitação ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária Municipal de 2013, constante do presente Processo Licitatório.

## **17- DA RESCISÃO**

17.1 O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

17.2 A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela Prefeitura, das medições de serviço apresentadas e não liquidadas em até 60 (sessenta) dias consecutivos do seu vencimento, quando poderá retirar seus equipamento e mão de obra do local de prestação de serviços.

17.3 Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

18.1.1 Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.1.2 Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **19- DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do Art. 72 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, os serviços desde que:

19.1.1 Apresente declaração ou contrato com o proprietário dos aterros expressamente indicando o aceite e a capacidade de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, pelo período de duração do contrato.

## 20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

20.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

20.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

20.7 Caberá à Contratada:

20.7.1 Obter todas as licenças e franquias;

20.7.2 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

20.7.3 Despesas decorrentes a leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

20.7.4 Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças e acessórios, motoristas e ajudantes;

20.8 As despesas para cobertura do contrato proveniente desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária específica no parecer contábil anexa ao processo licitatório;

20.9 É vedada a participação de consórcio na presente Licitação, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura, com execução do disposto na Cláusula 18 deste Edital.

20.10 Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação à Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS, como em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

20.10.1 Qualquer cessão ou subcontratação feita sem prévia autorização da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS será nula de pleno direito, além de constituir infração contratual passível das cominações juridicamente cabíveis.

20.11 As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas atendidas e dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impedimento da formulação de sua proposta e/ou perfeito cumprimento do contrato.

20.12 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ou por e-mail e encaminhadas ao Setor de Licitação da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos/RS em até 5 (cinco) dias úteis anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

20.13 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Modelo de Proposta, Minuta do Contrato, Planilha de Custos.

20.14 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que presente o interesse e a conveniência do Município.

20.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

20.16 Maiores informações serão fornecidas pelos telefones (054) 3392.1092 – 3392.1093 ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, em Lagoa dos Três Cantos/RS.

Lagoa dos Três Cantos, 03 de setembro de 2013.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos  
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

Ass. Apresentação de Proposta

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, ENCAMINHANDO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE I, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E.**

Descrição dos Serviços	Valor Total
Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde de Classe I do Grupo A e Grupo E (1.1) até o limite de 400 (quatrocentos) litros por mês	R\$
Destinação Final dos Resíduos Químicos de classe I do Grupo B (1.2) por litro coletado.	R\$

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sérgio Antonio Lasch**, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO**

Execução dos serviços de coleta e transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM-RS, através da LO (Licença Operacional) nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS**

Os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento, através de processos de incineração, junto à estação de tratamento, localizada na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ e que opera através da LO nº \_\_\_\_\_, sendo que as cinzas e escórias provenientes da incineração e os resíduos do Grupo B serão destinados junto a \_\_\_\_\_/RS, que opera através da LAO nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

A CONTRATADA adotará rigorosa obediência a todas as Normas Técnicas dispostas pela Legislação Ambiental e FEPAM-RS para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pela qual assumirá a integral e exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A coleta dos resíduos será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários devidamente equipados e treinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o CONTRATANTE, promover a segregação e o correto acondicionamento dos resíduos, em suas devidas embalagens, de acordo com a natureza destes, para posteriormente, ser enviados para tratamento e disposição final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE será responsável pelo correto armazenamento dos resíduos gerados em seu estabelecimento, depositando-os para coleta nos recipientes fornecidos pela CONTRATADA em local previamente estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade pela disposição final dos resíduos – objeto deste contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, através da incineração, conforme o previsto na Lei n.º 10.099 de 07.02.1994.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é a responsável pelas repercussões cíveis, trabalhistas, fiscais, tributárias e penal, oriunda do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente estipulado que a contar da retirada da sede da CONTRATANTE dos resíduos sólidos oriundos do serviço de saúde, pela CONTRATADA, a mesma reconhece a sua total responsabilidade na guarda, manuseio, transporte e incineração final, em especial, no que diz respeito a responsabilidade civil e penal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, um romaneio semanal de retirada dos resíduos, para todas as coletas efetuadas, documento este que a CONTRATANTE poderá

usar para a elaboração do seu plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, se for o caso dentro do que determina a lei mencionada nesta cláusula, bem como um CERTIFICADO de incineração.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) mensais, relativo à coleta de até 400 (quatrocentos) litros por mês para os resíduos do Grupo A e grupo E.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 20 de cada mês subsequente ao serviço prestado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o caso de ser necessários recipientes adicionais, por volumes de resíduos excedentes aos estipulados neste Contrato, dos Grupos A e E, será cobrado o valor proporcional por litro coletado, cujo valor será adicionado à fatura mensal no mês subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para resíduos químicos será cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por litro coletado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA efetuará à coleta dos recipientes quinzenalmente em datas previamente estipuladas pela mesma, no estabelecimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

As partes contratantes declaram ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidos na Lei Federal nº 8.666/93, ainda que não estejam expressamente transcritos neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

7.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 10 (dez) dias após o qual será considerada inexecução contratual.

7.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do CONTRATO, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

7.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do CONTRATO, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

As partes firmam o presente contrato pelo período de \_\_\_\_\_ meses, com termo inicial na data de \_\_\_\_\_ de 2013 e findando em \_\_\_\_\_ de 2014. Podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo de validade do presente contrato, após o prazo de 12 (doze) meses, o seu valor será corrigido pelo índice acumulado do IPCA/IBGE do período.

**CLÁUSULA NONA - DO RECURSO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente contrato.

Lagoa dos Três Cantos, \_\_\_\_\_ de 2013.

**Sérgio Antonio Lasch**  
Município - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:  
CPF: CPF: